

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	--	---

PARECER ÚNICO N° 40		Data da vistoria: 23/08/2017
INDEXADO AO PROCESSO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PA CODEMA: 27.569/2017	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)		

EMPREENDEDOR: ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR		
CNPJ: 18.724.847/0001-84	INSC. ESTADUAL: 002.207993.00-52	
EMPREENDIMENTO: ROBERTINHO PINTURAS		
ENDEREÇO: RUA JOÃO BARBOSA	N°: 789	BAIRRO: BOA ESPERANÇA
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO	ZONA: URBANA	

CORDENADAS (DATUM)		
WGS 84 23 K - UTM	X: 291277	Y: 7905013

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	☐	☐	☒
	INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN1	

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE:
-	SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	NP

Responsável pelo empreendimento
ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Responsável técnico pelos estudos apresentados
LAZARO DOS REIS DA SILVA

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: X	DATA: x
--------------------------------	----------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80740	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ – ADVOGADO	80748	

Parecer Técnico

Introdução

Esse parecer tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença de Operação, para o empreendimento Robertinho Pinturas, sob a responsabilidade do Roberto de Oliveira Junior.

Descrição do empreendimento

- Empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço, conforme o Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O galpão do empreendimento é construído de alvenaria, com a cobertura de telhas metálicas e de fibra, permitindo a passagem de luz. A ventilação é mecânica, tendo janelas de um lado e do outro lado tijolos vazados. O piso do empreendimento é todo impermeabilizado por concreto.
- De acordo com funcionário, o empreendimento tem 04 funcionários.
- Como verificado em vistoria, o empreendimento possui compressor de ar, máquina de solda, lixadeira, dentre outros equipamentos para desenvolver a atividade de reparo e pintura em automóveis.
- Toda água do empreendimento é oriunda do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA.
- Horário de funcionamento é comercial.

Emissões atmosféricas: No empreendimento as emissões atmosféricas são partículas de tinta provenientes da pintura, poeira oriunda do processo de funilaria dos veículos e também, mesmo que em quantidade pequena, o gás que vem do funcionamento dos automóveis.

Emissões de ruídos: Os ruídos apresentados no empreendimento vêm de batidas, cortes, e demais processos essenciais para a lanternagem e funilaria dos veículos.

Efluentes líquidos: são provenientes de um banheiro e um tanque, sendo destinados à concessionária local. Restos de tintas são armazenados para aproveitamento futuro.

Resíduos sólidos: em vistoria foi informado que todo resíduo gerado no empreendimento é destinado à coleta pública e levado ao lixão municipal.

Impacto de vizinhança: O empreendimento se localiza na Rua João Barbosa, no bairro Boa Esperança em Zona Comercial e de Serviço. A vizinhança é constituída por supermercado, comércio geral e casas. Em vistoria foi perceptível a ocorrência de impactos a vizinhança, pois um funcionário do local estava pintando um carro no passeio, com isso partículas de tintas podem alcançar casas vizinhas. Nos questionários apresentados, nenhum vizinho foi contra o funcionamento do estabelecimento.

Fotos do empreendimento

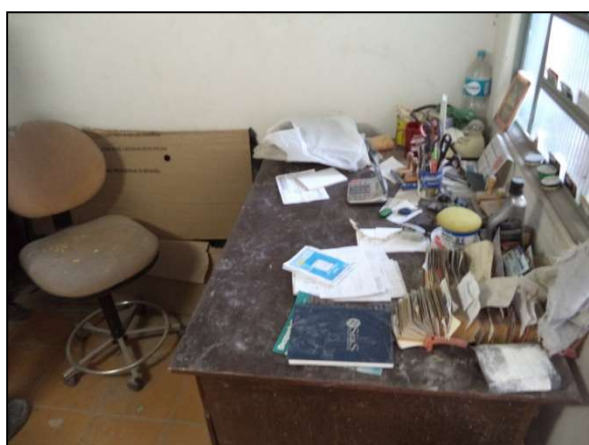


Foto 01 – Escritório



Foto 02 – Pintura na calçada



Foto 03 – Banheiro

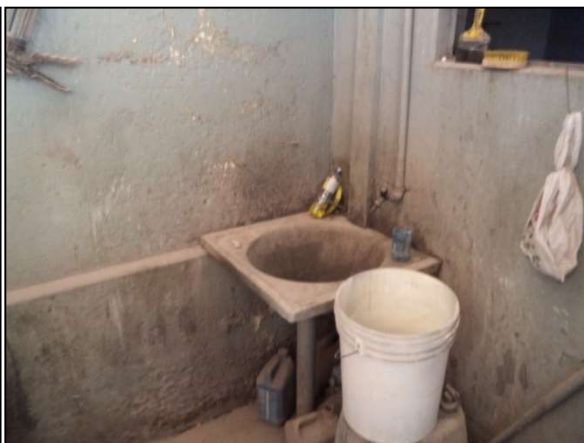


Foto 04 - Tanque



Foto 05 – Compressor de ar



Foto 06 – Vista geral



Foto 07 – Janelas



Foto 08 – Vista geral



Foto 09 – Armazenagem de tintas



Foto 10 - Lixadeira



Foto 11 – Vista geral



Foto 12 – Sucatas

Observações:

- Foi observado em vistoria que o empreendimento não possui nenhuma medida para a diminuição das emissões atmosféricas;
- Não foi observado à existência de caixa separadora de água e óleos;
- De acordo com o que foi verificado em vistoria, o empreendedor não faz separação nem destinação correta dos resíduos gerados no empreendimento. Resíduos como estopas sujas, embalagens de removedor de tinta, latas de tinta, embalagens de solventes, dentre outros produtos, devem ser acondicionados separadamente e destinados a empresa especializada;
- O empreendimento não possui comprovação de destinação correta de sucatas e similares.
- Em vistoria foi verificado que um funcionário do local estava realizando pintura no passeio do empreendimento. Quando questionado sobre a ação, o mesmo

alegou que não estava pintando, que estava apenas fazendo um retoque e que não é uma ação rotineira do empreendimento.

Propostas de condicionantes

- As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto da Prefeitura – prática contínua.
- Instalação de caixa separadora de água e óleo conforme Artigo 56 do Decreto Municipal N°3.364 de 22 de Maio de 2017.
- Instalação de cabine de pintura com filtros de partículas e carvão ativado, seguindo a Resolução CONAMA n°382 de 2006, onde fixa os limites máximos de poluentes atmosféricos.
- Apresentar comprovante de destinação correta de estopas, embalagens de tintas, de solventes e de outros resíduos contaminados gerados no empreendimento.
- Apresentar comprovante de destinação correta de sucatas e similares.

O EMPREENDEDOR DEVE APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE POR MEIO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO E MEMORIAL FOTOGRAFICO, A REALIZAÇÃO DE TODAS CONDICIONANTES PROPOSTAS NO PRAZO DE CENTO E VINTE (180) DIAS

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR 10260853658, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.